



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 SMS

Pregão Eletrônico nº 008/2022
Processo Administrativo 040.0000009/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS II E CAPS AD NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) Eletrônico da **Comissão Permanente de Licitação-CPL/SMS**, neste ato representado pela Sra. Vicência da Silva Alcântara, Pregoeira, portador do CPF: 055.905.303-77, no uso das competências que lhes foram atribuídas regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo (s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 040.0000009/2022** referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **Registro de preços** para aquisição, parcelada e sob demanda, de medicamentos psicotrópicos para atender os pacientes assistidos pelo CAPS II E CAPS AD NO município de Floriano – PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata, conforme anexo abaixo:



EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME. CNPJ: 26.697.721/0001-96
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PAIXÃO, 401, MILONGA. CIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO, PIAUÍ. CEP:
64.770-000 CONTATO: (089) 3582-1505 EMAIL: alsdistribuidora@outlook.com.br
REP. LEGAL: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, RG Nº: 2.470.216 SSP PI CPF Nº 029.056.033-05

LOTE ÚNICO – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CMP	21.600	ABBOT	R\$ 1,07	R\$ 23.112,00
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CMP	11.250	ABBOT	R\$ 1,60	R\$ 18.000,00
03	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FSC	960	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
04	ALPRAZOLAM 1 MG	CMP	4.500	LEGRAND	R\$ 0,16	R\$ 720,00
05	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	19.200	LEGRAND	R\$ 0,18	R\$ 3.456,00
06	AMITRIPTILINA 25 MG	CMP	21.600	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.888,00
07	AMITRIPTILINA 75 MG	CMP	2.700	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 1.350,00
08	BIPERIDENO 2 MG	CMP	34.800	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 10.788,00
09	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	27	CRISTALIA	R\$ 2,82	R\$ 76,14
10	BROMAZEPAM 3 MG	CMP	12.150	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.579,50
11	BROMAZEPAM 6 MG	CMP	9.600	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
12	BUPROPIONA 150 MG	CMP	1.890	NOVA QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 1.984,50
13	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FSC	960	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 15.360,00
14	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	66.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 14.520,00
15	CARBAMAZEPINA 400 MG	CMP	13.500	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 7.830,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CMP	19.200	HIPOLABOR	R\$ 0,48	R\$ 9.216,00
17	CITALOPRAM 20 MG	CMP	7.290	ZYDUS	R\$ 0,25	R\$ 1.822,50
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	3.600	SANDOZ	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
19	CLONAZEPAM 0,5 MG	CMP	5.130	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 461,70
20	CLONAZEPAM 2 MG	CMP	32.400	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 2.916,00
21	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FSC	1.220	HIPOLABOR	R\$ 2,98	R\$ 3.635,60
23	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FSC	27	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 216,00
24	CLORPROMAZINA 100 MG	CMP	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
25	CLORPROMAZINA 25 MG	CMP	5.400	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
26	CLOXAZOLAM 1MG	CMP	975	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 975,00
27	CLOXAZOLAM 2MG	CMP	780	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.107,60
28	DIAZEPAM 5 MG	CMP	16.200	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 1.458,00
29	DIAZEPAM 10 MG	CMP	30.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00



30	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	204	SANTISA	R\$ 1,20	R\$ 244,80
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CMP	4.860	ZYDUS	R\$ 0,43	R\$ 2.089,80
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CMP	4.320	ZYDUS	R\$ 0,84	R\$ 3.628,80
33	DULOXETINA 30 MG	CAP	4.500	E M S	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
34	DULOXETINA 60 MG	CAP	4.500	E M S	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
35	DIMORF 0,1 MG/ML C/50	CX	20	CRISTALIA	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
36	DIMORF 0,2 MG/ML C/50	CX	20	CRISTALIA	R\$ 289,50	R\$ 5.790,00
37	DOLOSAL 50MG/ML	CX	20	CRISTALIA	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
38	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP	CX	20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 88,20	R\$ 1.764,00
39	ESCITALOPRAM 10 MG	CMP	6.480	GEOLAB	R\$ 0,36	R\$ 2.332,80
40	ESCITALOPRAM 20 MG	CMP	15.600	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 6.084,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CMP	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML	CMP	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
43	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	39	HIPOLABOR	R\$ 3,12	R\$ 121,68
44	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	AMP	18	HIPOLABOR	R\$ 2,76	R\$ 49,68
45	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	40.800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 7.344,00
46	FENOBARBITAL 200 MG	AMP	2.925	CRISTALIA	R\$ 3,08	R\$ 9.009,00
47	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FSC	342	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 1.816,02
48	FLUOXETINA 10 MG	CAP	7.200	E M S	R\$ 1,33	R\$ 9.576,00
49	FLUOXETINA 20 MG	CAP	31.200	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.368,00
50	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	6.660	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.198,80
51	GABAPENTINA 3000MG	CMP	1.170	SANDOZ	R\$ 0,59	R\$ 690,30
52	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
53	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FSC	81	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,12	R\$ 333,72
54	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	1.920	CRISTALIA	R\$ 15,19	R\$ 29.164,80
55	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	240	CRISTALIA	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
56	IMIPRAMINA 25 MG	CMP	2.600	CRISTALIA	R\$ 0,51	R\$ 1.326,00
57	ISOFLURANO 100ML	FR	20	CRISTALIA	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
58	ISOTRETINOINA 20MG	FR	780	RANBAXY	R\$ 2,79	R\$ 2.176,20
59	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	780	CRISTALIA	R\$ 96,26	R\$ 75.082,80
60	LEVITARACETAM	CPM	293	EUROFARMA	R\$ 1,25	R\$ 366,25
61	LAMOTRIGINA 100 MG	CMP	1.215	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 862,65
62	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CMP	14.400	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 13.968,00
63	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CMP	9.270	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 4.542,30



	COMPRIMIDO					
64	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FSC	396	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 4.752,00
65	LORAZEPAM 2 MG	CMP	4.500	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 900,00
66	METILFENIDATO 10 MG	CMP	10.800	LEGRAND	R\$ 1,80	R\$ 19.440,00
67	MIDAZOLAM 15 MG	CMP	3.120	CRISTALIA	R\$ 2,18	R\$ 6.801,60
68	MIRTAZAPINA 30 MG	CMP	4.500	SANDOZ	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
69	MISOPROSTROL 200MCG	CMP	5	INFAN	R\$ 55,25	R\$ 276,25
70	NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	3.600	RANBAXY	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
71	NEULEPTIL10MG	CMP	1.365	SANOFI	R\$ 0,52	R\$ 709,80
72	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	98	SANOFI	R\$ 11,01	R\$ 1.078,98
73	NEULEPTIL GTS 40MG 4% 20ML	FR	98	SANOFI	R\$ 11,00	R\$ 1.078,00
74	OXCARBAZEPINA 300 MG	CMP	5.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 4.428,00
75	OXCARBAZEPINA 6 %	FSC	261	UNIÃO QUIMICA	R\$ 29,79	R\$ 7.775,19
76	OCITOCINA	AMP	88	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,40	R\$ 387,20
77	OLANZAPINA 10MG	CMP	1.463	GEOLAB	R\$ 0,85	R\$ 1.243,55
78	OXCARBAZEPINA 600 MG	CMP	4.320	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 8.337,60
79	PAROXETINA 20 MG	CMP	20.400	ZYDUS	R\$ 0,23	R\$ 4.692,00
80	PERICIAZINA 1%	FSC	90	SANOFI	R\$ 11,00	R\$ 990,00
81	PERICIAZINA 4%	FSC	225	SANOFI	R\$ 20,50	R\$ 4.612,50
82	PREGABALINA 150 MG	CAP	4.500	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
83	PREGABALINA 75 MG	CAP	5.130	TEUTO	R\$ 0,38	R\$ 1.949,40
84	PROMETAZINA 25 MG	CMP	36.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
85	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	288	CRISTALIA	R\$ 3,30	R\$ 950,40
86	QUETIAPINA 100MG	CMP	2.925	ZYDUS	R\$ 0,69	R\$ 2.018,25
87	QUETIAPINA 200MG	CMP	1.463	TEUTO	R\$ 1,69	R\$ 2.472,47
88	QUETIAPINA 25MG	CMP	2.925	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 702,00
89	QUETIAPINA 50MG	CMP	3.900	EUROFARMA	R\$ 5,50	R\$ 21.450,00
90	RISPERIDONA 1 MG/ML	FSC	963	PRATI-DONADUZZI	R\$ 12,49	R\$ 12.027,87
91	RISPERIDONA 1 MG	CMP	20.400	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 2.244,00
92	RISPERIDONA 2 MG	CMP	48.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
93	RISPERIDONA 3 MG	CMP	13.500	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 2.565,00
94	SERTRALINA 25 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,94	R\$ 4.230,00
95	SERTRALINA 50 MG	CMP	38.400	EUROFARMA	R\$ 0,18	R\$ 6.912,00



96	SERTRALINA 100 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
97	SEVOFLURANO 100% 250ML	FR	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 599,99	R\$ 7.199,88
98	TIOPENTAL PO 1G AMP	AMP	146	CRISTALIA	R\$ 37,12	R\$ 5.419,52
99	TIAMINA 300 MG	CMP	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
100	TIORIDAZINA 50 MG	CMP	9.600	BL	R\$ 0,80	R\$ 7.680,00
101	TIORIDAZINA 100 MG	CMP	4.500	BL	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
102	TOPIRAMATO 50 MG	CMP	4.500	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
103	TRAZODONA 50 MG	CMP	4.500	EMS	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
104	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
105	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	CMP	1.000	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 300,00
106	ARIPIPRAZOL 30 MG	CMP	360	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,11	R\$ 759,60
107	PACO® (PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA)	CMP	1.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 500,00

1.2 - Registro de preços para aquisição, parcelada e sob demanda, de medicamentos psicotrópicos para atender os pacientes assistidos pelo CAPS II E CAPS AD NO município de Floriano – PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A contratação dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela (s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, imediatamente, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – O prazo para emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante será de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.

1.2.4 – O início dos serviços se dará com a entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico para que sejam encaminhadas as solicitações de serviços. Os serviços somente serão aceitos se houver o correto preenchimento da ordem de serviço e o atesto do Chefe da Unidade solicitante e aprovação da Fiscalização

1.2.5 - Em situações excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços através de outros meios e, posteriormente, formalizar o encaminhamento da ordem de serviço.

1.2.6 - Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses a contar do aceite formal pela CONTRATANTE.



1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Saúde, e a (s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), **sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

4.2. A (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até 24 horas, contados dos respectivos pedidos.



5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisiteiras:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/008-2022, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.



7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano/PI, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.



9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lúcia e na lei federal 8.666/93.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Saúde, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

11.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;



- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);
11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.



13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 14 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS
PELO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR DO SRP
VICÊNCIA DA SILVA ALCÂNTARA PREGOEIRO(A) ELETRÔNICO-PMF
PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME CNPJ: 26.697.721/0001-96